



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS 190/2019, QUE ENTRE SI
FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS, E A HORUS
INFORMÁTICA LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF 00.531.954/0001-20**, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria GPR 729, de 28/04/2022, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **HORUS INFORMÁTICA LTDA**, **CNPJ/MF 00.846.686/0001-36**, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº 4751, conjunto 05, Curitiba/PR, CEP: 80.240-000, telefone: (41) 3312-0200, e-mail: comercial@horusinfo.com.br, neste ato, representada por seu sócio, **ROBERTO CARLOS TREVISOL**, portador do **CPF ***.140.309-****, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a Lei n. 8.666/93, o disposto no **PA 0024545/2018 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência*, **reajustar** o valor e **incluir** a cláusula vigésima nona ao contrato inicial, que, por sua vez, tem por objeto a prestação de serviço de suporte e de consultoria ao banco de dados PostgreSQL, com o objetivo de atender as necessidades tecnológicas das unidades do **CONTRATANTE**, firmado entre as partes em 16/10/2019, publicado no Diário Oficial da União de 17/10/2019.

*Observada a alteração do Termo Aditivo n. 01.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL – Cláusulas décima quinta, vigésima segunda e vigésima terceira do contrato inicial c/c artigo 57, inciso II e art. 65, inciso II, ambos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE – Por este aditivo o valor do contrato fica reajustado em **9,72%** (nove inteiros e setenta e dois centésimos por cento), com base na variação do IPCA/IBGE no período de **03/09/2020** a **02/09/2021**, representando um impacto financeiro anual de **R\$ 15.436,05** (quinze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinco centavos), conforme demonstrado no Anexo I deste aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor anual do presente contrato, após o reajuste objeto desta cláusula, passa de R\$ 158.851,15 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para **R\$ 174.287,20** (cento e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste constante deste Termo Aditivo são devidos a partir de **03/09/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO – Por este aditivo, a vigência do contrato inicial fica prorrogada e vigorará pelo período de **17/10/2022** a **17/10/2023**, podendo ser prorrogada até o máximo de 12 (doze) meses, caso haja interesse da Administração, observada a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação constante deste aditivo não exclui o direito da **CONTRATADA** ao reajuste solicitado, referente ao período de **03/09/2021** a **02/09/2022**, observado o disposto na cláusula décima quinta do contrato inicial.

CLÁUSULA QUINTA - DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Por este aditivo, considerada a inclusão de cláusula objeto do termo aditivo 02, fica incluída a cláusula vigésima nona ao contrato inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA ÉTICA - As partes comprometem-se a observar os termos da [RESOLUÇÃO 6/2022](#), que institui o Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, e da [PORTARIA GPR 243/2021](#), que estabelece a conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores."

PARÁGRAFO ÚNICO - A inclusão objeto desta cláusula resulta da necessidade de tais normas constarem nos instrumentos firmados por este TJDF, em atendimento ao art. 10 da [PORTARIA GPR 243/2021](#) e ao art. 49 da [RESOLUÇÃO 6/2022](#).

CLÁUSULA SEXTA – DO REFORÇO DA GARANTIA CONTRATUAL – Em função da prorrogação de vigência e do reajuste objeto deste termo aditivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar reforço da garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da data de publicação deste termo, prorrogável mediante solicitação, nos termos da cláusula décima primeira do contrato inicial.

I - A inobservância do prazo fixado nesta cláusula para apresentação do reforço da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

II - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação do reforço da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou, conforme o caso, cumprimento irregular das cláusulas contratuais, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR – Por este aditivo, o valor do contrato fica estimado em **R\$ 174.287,20** (cento e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), para os próximos 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do instrumento correrá, no período de sua vigência, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, nos Elementos de Despesa 339040, Subelemento 07 e 339092, Subelemento 40, PTRES 168480.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os créditos devidos à **CONTRATADA**, neste exercício, ficam garantidos pelas Notas de Empenho (ou seu reforço) n. 2022NE000186, de 23/08/2022, no valor de R\$ 174.287,16 e n. 2022NE000464, de 29/08/2022, no valor de R\$ 5.059,60, à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes ao contrato, decorrentes deste termo aditivo.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os créditos e respectivo empenho para atender às parcelas da despesa que serão executadas no exercício subsequente serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará ao processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, de 16/10/2019 (1131355) e dos Termos Aditivo n. 01, de 14/10/2020 (1551143) e n. 02, de 25/08/2021 (1975649), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I

CÁLCULO DO REAJUSTE

PA 0024545/2018

Contrato 190/2019 - Horus Informática Ltda.

Prestação de serviço de suporte e de consultoria ao banco de dados PostgreSQL

Reajuste contratual, conforme variação do IPCA de 03.09.2020 a 02.09.2021 = 9,7173%

- VALOR DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE
- EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 03.09.2021

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DO CONTRATO			VALOR DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE	
				QTD	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	1	Serviço de suporte ao banco de dados PostgreSQL, apurado mensalmente, com o objetivo de atender as necessidades tecnológicas das unidades do CONTRATANTE	CLUSTER	5	31.770,23	158.851,15	34.857,44	174.287,20
	2	Serviço de consultoria para o banco de dados PostgreSQL, contratado exclusivamente sob demanda	HORA	0	-	-	-	-
	VALOR GLOBAL					158.851,15		174.287,20
							Impacto Total Anual	15.436,05
							Percentual do Reajuste	9,72%



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS TREVISOL**, Usuário Externo, em 01/09/2022, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso De Oliveira E Sousa Neto**, Secretário(a)-Geral do Tribunal, em 01/09/2022, às 20:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2516209** e o código CRC **B2FB15D4**.